

Regulamento do “Prémio de Mérito Académico FuriosaAI em Compiladores”

Artigo 1º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Compiladores do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico no ano letivo de 2025/2026.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Os candidatos ao “Prémio de Mérito Académico FuriosaAI em Compiladores” serão todos os estudantes do Instituto Superior Técnico que frequentam a unidade curricular de Compiladores, da Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores, no ano letivo 2025/2026.
2. As candidaturas ao prémio são feitas a título individual.
3. A participação no presente concurso é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3º

(Critérios de atribuição do prémio)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Nota final do projecto da UC de Compiladores, sendo considerados elegíveis os estudantes que obtenham nota igual ou superior a 17 valores.
2. Os estudantes elegíveis para o prémio deverão realizar uma demo com duração máxima de 5 minutos, ao júri com um programa implementado na linguagem especificada pela UC no respectivo ano lectivo. São também valorizadas extensões à linguagem.
3. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4º

(Valor do prémio)

1. O Prémio monetário a entregar ao PREMIADO terá um valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).

Artigo 5º

(Divulgação e cerimónia de atribuição do prémio de mérito académico)

1. O Instituto Superior Técnico, respetivos Serviços e Departamentos, farão a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à FuriosaAI, se para tal for autorizado.
2. A FuriosaAI, poderá fazer a divulgação do prémio, devendo incluir as necessárias referências ao Instituto Superior Técnico e obter a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
3. O prémio de mérito académico será entregue ao PREMIADO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar, obrigatoriamente, nas instalações do Instituto Superior Técnico.
4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Instituto Superior Técnico, ou de um seu representante, do Presidente do Departamento de Engenharia Informática, ou de um seu representante bem como de um representante da FuriosaAI.

Artigo 6º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Instituto Superior Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. O júri no ano letivo 2025/2026 será composto pelos seguintes membros:
 - Prof. David Martins de Matos, Instituto Superior Técnico
 - Prof. Nuno Lopes, Instituto Superior Técnico
 - Eng Pedro Lobo, FuriosaAI

Artigo 7º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. A FuriosaAI e o Instituto Superior Técnico, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Instituto Superior Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do PREMIADO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, o PREMIADO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Instituto Superior Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o PREMIADO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da FuriosaAI, como do Instituto Superior Técnico.

Artigo 8º
(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O PREMIADO declara e garante que o trabalho de grupo realizado no âmbito da unidade curricular de Compiladores, bem como todos os seus conteúdos, são da autoria dos próprios elementos do grupo, não contendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º
(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do aluno em causa no prémio.

Artigo 10º
(Alterações ao Presente Regulamento)

O presente Regulamento pode ser alterado durante o seu período de vigência, por acordo entre o Instituto Superior Técnico e a FuriosaAI, desde que seja garantido o cumprimento do “Acordo de apoio a prémio de mérito académico”, estabelecido entre as duas partes.

Artigo 11º
(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 06 de abril de 2026.